DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Centro Comercial Jumbo de Sintra		
Tipologia de Projeto:	Unidade Comercial	**Fase em que se encontra o Projeto:**	Estudo Prévio
Localização:	Freguesias de S. Pedro de Penaferrim e Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra		
Proponente:	Companhia Portuguesa de Hipermercados, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	**Data: 4 de setembro de 2012**	

Decisão	Favorável
	X Favorável Condicionada
	Desfavorável

Condicionantes da DIA:	1. Apresentação do projeto de regularização e recuperação do troço da ribeira da Azenha. 2. Aprovação pela Estradas de Portugal, S.A., do estudo de tráfego, tendo em conta os aspectos focados no parecer desta entidade. 3. Cumprimento das disposições constantes Decreto-Lei nº 169/2011, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, no que se refere ao eventual corte de azinheiras e/ou sobreiros. 4. Cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização constantes da presente DIA.

Elementos a entregar em fase de RECAPE:	1. Estudo que identifique as intervenções a efetuar na ribeira da Azenha, as quais deverão ter em consideração: • Demonstração de que os atravessamentos a efetuar sobre a ribeira da Azenha não interferem com o seu leito; • Validação por parte da APA / ARH do Tejo, I.P. da necessidade de alargamento do perfil transversal da ribeira da Azenha por motivos de redução dos riscos de cheias; • Apresentação de outra solução para o tratamento das águas da ribeira, que não interfira com o seu leito; • Demonstração de que o projeto de execução não inclui a impermeabilização do leito da ribeira da Azenha; 2. Projeto de enquadramento paisagístico da ribeira da Azenha, que deverá incluir a plantação/ recuperação de espécies adaptadas aos ecossistemas ripícolas. 3. Identificação em planta do coletor/emissário/sistema de drenagem público, no qual serão rejeitadas as águas residuais, incluindo a demonstração da respetiva capacidade para receber esses caudais, ao longo dos anos de vida útil do Projeto, ou, no caso contrário, a apresentação das alterações que será

	necessário introduzir e do responsável pelas mesmas, e os comprovativos das condições para tal rejeição impostas pela entidade gestora da rede. 4. Identificação em planta da ETAR urbana que está associada ao Projeto, e demonstração da sua capacidade para receber os caudais/cargas durante anos de vida útil do Projeto, de modo que fique assegurado o cumprimento dos requisitos de descarga estabelecidos no Decreto-Lei nº 152/97 de 19 de Junho e Decreto-Lei nº 149/2004 de 22 de Junho, tal como definidos na respectiva Licença de Descarga. 5. Projeto das redes de drenagem das águas residuais (desde o exterior do edifício até à ligação ao coletor público), e das redes de drenagem pluvial (até ao meio recetor), bem como, identificação do respectivo responsável. 6. Identificação das atividades de serviços, produtoras de efluentes com características não domésticas, e o projeto das respetivas instalações de pré-tratamento. 7. Estimativa das características de qualidade das águas residuais - parâmetros pH, CBO5, CQO, SST, óleos e gorduras, detergentes, e quaisquer outras substâncias específicas que resultem das atividades de serviços associados ao Projeto - que serão lançadas no sistema público. 8. Planta de localização do estaleiro, identificando os percursos dos veículos que transportarão os materiais, os locais de depósito das terras das escavações e a proveniência das terras para aterros. 9. Memória descritiva com explicitação do sistema de drenagem, das áreas afetadas à produção de rebocos e argamassas, e das áreas de estacionamento, que permitam a condução das águas a um sistema de separação de sólidos suspensos e hidrocarbonetos, previamente à descarga. 10. Relatório de avaliação dos resultados/ conclusões do estudo de tráfego tendo em consideração o contributo do projeto para o aumento do volume de tráfego e condições de circulação originadas, propondo medidas eficazes para a minimização dos seus efeitos na mobilidade e transitabilidade das vias. 11. Inclusão no caderno de encargos das medidas de minimização específicas para a fase de obra.

Condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização e de compensação:

<u>Fase prévia à execução da obra</u>

1. Elaborar e respeitar um plano de circulação para os veículos afetos à obra, minimizando a interferência com áreas urbanas, de lazer e de culto das populações.
2. Elaborar um plano de desvios de trânsito e de percursos alternativos para a circulação rodoviária e pedonal, a acordar com a autarquia e a EP, que garanta a menor perturbação possível em termos de mobilidade da população.

<u>Fase de construção</u>

3. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 54.
4. Proceder à colocação da informação relativa aos percursos alternativos nos locais apurados no quadro dos resultados do planeamento dos desvios de tráfego a realizar.
5. Acompanhamento das manobras dos veículos pesados por pessoal de obra designado para o efeito.

6. Deverá ser criado um sistema de condução das águas de escorrência superficial adequado para a área, durante a construção do edifício.

7. As pequenas intervenções de manutenção mecânica em máquinas e equipamentos só se poderão realizar em áreas próprias, devidamente preparadas para o efeito e os resíduos resultantes dessas operações serão alvo de tratamento por intermédio de sistema de separação antes da ligação à rede exterior.

8. As operações de carga e descarga de produtos a granel deverão ser efectuadas em circuito fechado ou, não sendo tecnicamente possível, em locais devidamente preparados para o efeito no que diz respeito a medidas de contenção (existência de barreiras e localização a jusante dos ventos dominantes, relativamente aos receptores mais próximos).

9. Na recuperação da linha de água deverão ser preservados exemplares de *Quercus coccifera*, *Quercus faginea*, *Lonicera implexa*, *Myrtus communis*, *Rhmanus alaternus*, bem como exemplares de *Ophrys tenthredinifera* e que sejam utilizados espécies como o *Fraxinus* sp., *Celtis australis*, *Crataegus monogyna*, *Populus* sp. e *Acer monspessulanum*.

10. Os trabalhos de plantação e consolidação com vegetação climácica deverão ser conduzidos de forma que se assegure a reposição verde da área e aumente os índices vegetacionais da mesma (criando micro-habitats acolhedores para diversos seres vivos).

11. Acompanhamento arqueológico de todas as ações que impliquem a mobilização do solo, incluindo desmatações e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno, escavações, terraplanagens, instalação de estaleiros, abertura de caminhos de acesso ou outras infraestruturas. As áreas de empréstimo e depósito, ou outras áreas funcionais da obra cuja localização se desconhece deverão ser alvo de prospecção arqueológica prévia. Os resultados destes trabalhos podem determinar a adopção de medidas de minimização específicas.

12. As obras de movimentação de terras deverão ser planeadas e executadas de modo a viabilizar a utilização dos solos removidos em operações ambientalmente sustentadas, idealmente envolvendo a sua valorização, em detrimento de deposição final em aterros.

13. O local de lavagem de rodados deverá ser ligado a um sistema de decantação de partículas sólidas e depois a um sistema de separação de hidrocarbonetos de modo a que as águas resultantes das lavagens possam ser ligadas aos sistemas de águas pluviais ou linhas de água existentes sem terem incorporados focos de poluição ambiental.

Fase de exploração

14. Considerar a zona das paragens BUS e dos táxis em espaço próprio, não retirando espaço de circulação nas novas faixas de rodagem a criar.

15. As águas residuais provenientes das zonas de comércio, serviços e os condensados dos aparelhos de ar condicionado devem ser encaminhados para o coletor municipal doméstico;

16. As águas residuais resultantes das lavagens dos parques de estacionamento, cais de carga e descarga, e de todas as zonas onde possam existir derrames de óleos devem ser submetidas a pré-tratamento através de interceptores de hidrocarbonetos;

17. Antes da ligação ao colector público deve existir uma caixa de visita que permita que a Entidade Gestora das águas e saneamento possa efetuar a recolha de amostras para verificação do cumprimento dos requisitos de descarga;

18. Adopção de redes independentes para drenagem pluvial das coberturas e para as zonas de estacionamento ou circulação de veículos;

19. Deve-se optar por criar sistemas que promovam a concentração e a infiltração pluvial nos solos.

20. Localizar as saídas de exaustão dos parques cobertos em pontos distantes de receptores sensíveis e afastadas entre si.

21. Executar a Integração Paisagística da área de intervenção, com a maior brevidade possível, de acordo com o respetivo projeto, e desenvolver um plano de gestão e manutenção, de modo a assegurar a preservação

de todo o espaço exterior, prevenindo a erosão e consequente afetação dos órgãos de drenagem.

22. Ordenar o fluxo de trânsito e o estacionamento de forma a não agravar os aspetos paisagísticos associados.
23. Todas as espécies vegetais existentes no local e que sejam afetadas pela implantação do projeto e que apresentem boas condições fitossanitárias, deverão ser devidamente transplantadas para local provisório para posterior utilização na execução no plano de plantação do projeto de espaços verdes.
24. Calendarizar as ações de limpeza da vegetação nas áreas de influência direta do projeto, de modo a que estas ocorram fora da época de reprodução.

Plano de Monitorização

Ambiente Sonoro

1. Objetivos

Verificar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e confirmar os valores para a evolução do ambiente sonoro.

Caso se verifique situações anómalas, deverão ser adotadas medidas de minimização complementares.

2. Parâmetros a monitorizar

Indicador de ruido diurno-entardecer- noturno (Lden)

Indicador de ruido diurno (Ld)

Indicador de ruido entardecer (Le)

Indicador de ruido noturno (Ln)

3. Locais de Avaliação

Os locais selecionados na caracterização da situação de referência no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental.

4. Período de amostragem e duração do programa

Deverão ser realizadas, no mínimo, três medições durante o período de duração das obras:

-antes do início dos trabalhos de construção;

-durante a realização dos trabalhos de construção, em particular durante as operações mais ruidosas (movimentação de terras, modelação de terrenos)

-durante o período que implique maiores fluxos de tráfego de camiões pesados para transporte de resíduos e materiais.

Deverá ser realizada, no mínimo, uma medição anual após a entrada em pleno funcionamento, do empreendimento.

Os resultados deverão ser remetidos à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, no prazo de 60 dias após a realização de ensaios acústicos.

5. Critérios de avaliação de desempenho

Conformidade com o Regulamento Geral do Ruido, designadamente o critério de exposição ao ruido ambiente exterior e critério de incomodidade sonora.

Validade da DIA:	4 de setembro de 2014

Entidade de verificação da DIA:	A Autoridade de AIA - CCDR-LVT

Assinatura:	**O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território** ***Pedro Afonso de Paulo***

ANEXO

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:	• Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo - Ministério da Economia e Inovação na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em 03.10.2007, para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto. • Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com o disposto no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua atual redação e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. Na sequência da referida análise foram solicitados elementos adicionais ao proponente em 6 de Novembro de 2007; • Os elementos adicionais foram entregues em 2 de Janeiro de 2008. Da análise dos elementos remetidos, verificou-se que foram tidos em conta os comentários e solicitações efetuadas pela CA, pelo que, em 11 de Janeiro de 2008, foi emitida a Declaração de Conformidade; • Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres às seguintes entidades externas: Estradas de Portugal, S.A., REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A., Câmara Municipal de Sintra, Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação, Direcção-Geral dos Recursos Florestais e EDP. Os pareceres recebidos são apresentados no anexo I do parecer da CA. • Foi realizada uma visita ao local, no dia 21 de Janeiro de 2008, com a presença dos representantes da CA, da Companhia Portuguesa de Hipermercados, S.A. - Auchan, da DRLVT-MEI e da Câmara Municipal de Sintra; • Promoção da consulta pública que decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 28 de Janeiro de 2008 e o seu termo no dia 3 de Março de 2008; • Realização de reuniões de trabalho, visando a análise técnica do EIA, a integração das diferentes análises sectoriais, específicas e dos resultados da consulta pública. • Elaboração do parecer da CA. • Emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável a 6 de Junho de 2008. • Na sequência do requerimento de reapreciação apresentado pela proponente, a autoridade de AIA reavaliou a sua anterior decisão e elaborou a proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do projeto "Centro Comercial Jumbo de Sintra".

Resumo do resultado da consulta pública:	A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 28 de Janeiro de 2008 e o seu termo no dia 3 de Março de 2008. No âmbito da Consulta Pública foram recebidos três pareceres provenientes de: • Direção Geral da Saúde; • Residentes na Freguesia de S. Pedro de Penaferrim; • INETI - Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P. A **Direção Geral de Saúde** - propõe que no desenvolvimento do projeto sejam

considerados diversos aspetos, nomeadamente:

- soluções de projeto que tenham em conta, a exposição solar, a frequência, a direção e intensidade do vento, o número de dias de temperaturas extremas e o número de dias de precipitação;
- privilegiar soluções que permitam e incentivem a utilização do transporte público tendo em vista diminuir os problemas de poluição atmosférica e de congestionamento de trânsito, ambas prejudiciais à saúde humana;
- construção de passeios e restantes espaços públicos que permitam a circulação de pessoas com mobilidade condicionada através de rampas e com medidas ajustadas à circulação de cadeiras de rodas. Dever-se-á também prever formas de acesso e utilização para pessoas com outro tipo de deficiências, nomeadamente invisuais.

Os **Residentes na Freguesia de São Pedro de Penaferrim** manifestam as seguintes opiniões e sugestões:

a) Reconhecem que a construção do Centro Comercial dará lugar a um elevado número de postos de trabalho, esperando que seja dada prioridade aos residentes das Freguesias envolvidas;
b) Desconhecem eventuais condicionalismos ou compromissos da Câmara Municipal de Sintra, relacionados com o Projeto, uma vez que em várias fases o mesmo não mereceu aprovação positiva;
c) Uma vez que o Grupo AUCHAN reconhece um conjunto de pontos negativos, nomeadamente após o início da exploração do Hipermercado, torna-se indispensável que as opiniões expressas no Projeto, bem como as sugestões apresentadas para reduzir o Impacte Ambiental, se transformem em compromissos efetivos de realização;
d) O aumento de circulação rodoviária em vias locais, nomeadamente a EN 249 e a Rotunda de S. Carlos, constitui uma elevada preocupação, uma vez que ambas não se encontram dimensionadas para suportar um elevado aumento diário de veículos ligeiros, a que se acresce o tráfego dos veículos de carga que irão movimentar mercadorias no Centro Comercial;
e) O impacte rodoviário anteriormente mencionado, refletir-se-á nas vias que confluem com a zona, tendo como resultado, novos congestionamentos de trânsito, com aumento da poluição ambiental local e ao nível do planeta;
f) Referem ainda, que pelas cartas disponíveis, não são visíveis aumentos das faixas de rodagem na EN 249 (nos lados Nascente e Poente da Rotunda de S. Carlos) nem na referida Rotunda, donde resultarão os inconvenientes mencionados na alínea c);
g) Desconhece-se se estão previstas obras para alargamento das vias e quem as suportará;
h) Os efeitos negativos para o ambiente, em especial para as populações mais próximas, implicará que sejam definidas medidas a tomar para a sua atenuação e resolvidas antes da abertura do Centro Comercial à exploração pública;
i) De forma a atenuar os efeitos ambientais negativos, sugerem que nas áreas verdes sejam plantadas árvores características da região de Sintra, permitindo o enquadramento do Centro Comercial na imagem característica da Serra de Sintra, como parece, também, ser desejo dos próprios proponentes do Projeto.

O **INETI - Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P.** pronunciou-se relativamente aos descritores geologia, hidrogeologia e recursos minerais.

No que respeita ao descritor geologia informa que não tem comentários pois não foi solicitado o seu parecer sobre o descritor geologia e geomorfologia em sede de análise do EIA e pelo previsível reduzido impacte ambiental da obra em causa em termo de descritor geologia e geomorfologia (património geológico, sismicidade e tectónica).

	Relativamente ao descritor hidrogeologia informa que não tendo sido solicitada a elaboração de parecer sobre este descritor em sede de análise do EIA, não conhece o seu conteúdo, apenas conhecendo o Resumo Não Técnico disponibilizado, pelo que não poderá emitir opinião, o mesmo sucedendo com o descritor recursos minerais, porquanto no Resumo Não Técnico nada é referido sobre os recursos minerais na área em causa ou quais os impactes sobre eles. No entanto, e face ao conhecimento já existente da área de implantação do projeto, informa que não parece existir qualquer condicionante relativamente aos recursos minerais.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	A área de implantação situa-se na zona de confluência das freguesias de Mem Martins e S. Pedro de Penaferrim, numa área adjacente ao IC 19, junto ao nó de Mem Martins, na Zona Industrial e EN 249, no concelho de Sintra. O Centro Comercial Jumbo de Sintra irá instalar-se num terreno com 85.309 m^2 (estão excluídos os lotes habitacionais), com 25.542,00 m^2 de área bruta de construção acima do solo, sendo a área locável de 20.946,95 m^2. A pretensão prevê um hipermercado, uma galeria comercial com uma oferta de comércio e serviços diversificados (lojas âncoras e satélites) e ainda uma área de restauração. Este projeto inclui ainda espaços de lazer, que pretendem valorizar a linha de água, e que consistem na criação de uma ciclovia adjacente à linha de água e um passeio pedonal complementar, e a criação mais a norte, junto do estacionamento exterior, de uma "escola infantil de condução". Tendo por base a apreciação efetuada pela CA, constata-se a existência de impactes positivos relacionados com a revitalização de uma área expectante e a criação de postos de trabalho na fase de construção e exploração. Assim, constituirá um pólo de atração de comércio e serviços e atividades complementares associadas, contribuindo para o aumento do emprego e para a dinamização da economia local e regional. Identificam-se impactes negativos não significativos decorrentes da implantação do projeto nos fatores ambientais: Ambiente Sonoro, Recursos Hídricos, Paisagem, Qualidade do Ar, Fauna e Flora e Património. Relativamente à socioeconomia, e na fase de construção, os impactes são considerados negativos, significativos e temporários, devido à perturbação gerada com a construção devido à emissão de poeiras, ao ruído, à diminuição e fragilização das condições de circulação. No entanto, a implementação das várias medidas de minimização previstas irá reforçar a proteção e diminuir o grau de perturbação na envolvente. O estudo de tráfego apresentado no EIA, o aumento do tráfego rodoviário expectável na área de localização do Projeto e na área de influência, nomeadamente em termos de escoamento, ficará sujeito à respetiva reformulação e aprovação pela Estradas de Portugal, S.A., para salvaguarda dos impactes identificados. No que respeita ao ordenamento do território, verifica-se que, no PDM de Sintra, o projeto localiza-se, integralmente, em "Espaços Industriais", ou seja, em espaços constituídos por áreas sujeitas e a sujeitar a atividades transformadoras, de armazenagem e serviços complementares da atividade económica, pelo que existe conformidade com este instrumento de gestão territorial. Em termos de condicionantes legais verifica-se que o projeto não abrange áreas classificadas como RAN mas interfere com uma linha de água classificada como REN. Da análise da compatibilidade das ações previstas no projeto com o regime jurídico da REN (Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto), considera-se que se forem cumpridas as condicionantes identificadas na presente DIA (decorrentes da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro), não serão colocadas em causa as funções desempenhadas pela linha de

	água e respetivo leito. Face à revogação do Despacho 12772/2006 de 24/05/2006 do então MAOTDR, através do Despacho SEAOT n.º 10079/2012 de 05/07/2012, os desvios do projeto anteriormente assinalados, quanto às orientações estratégicas do PROTAML, não se verificam, considerando a revisão do modelo territorial em curso. Por conseguinte, no âmbito da avaliação global efectuada e ponderados todos os factores em presença, bem como verificando-se que se mantêm os pressupostos que suportaram a análise efetuada pela CA, emite-se a presente DIA favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições que se explicitam na presente DIA, incluindo as condicionantes, os elementos a entregar em fase de RECAPE, as medidas de minimização e os programas de monitorização preconizados, ao projeto "Conjunto Comercial Jumbo de Sintra".